

23 MAR. 2017


Presidente

REQUERIMENTO Nº 829 /2017

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra (email: raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br), extensivo a Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, Dra. Maria Perpetua Socorro Dantas Jordão (email: perpetua.dantas@caruaru.pe.gov.br) para que analisem o Anteprojeto de Lei, em anexo, que trata da garantia de prioridade de vagas em escolas públicas de ensino fundamental e creches públicas para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e, conseqüentemente, enviem a esta Casa Legislativa o respectivo Projeto de Lei para aprovação.

JUSTIFICATIVA

No Brasil em média 100 mulheres sofrem algum tipo de violência doméstica a cada hora. Geralmente a vítima conhece o agressor. Em muitos casos, é o próprio parceiro ou cônjuge o autor da violência. Mediante essa realidade, como uma forma de proteger sua integridade física e de seus filhos, muitas mulheres optam pelo abandono do lar, o que causa muitos transtornos, principalmente às crianças menores que estão matriculadas em creches ou escolas próximas a sua residência.

Essa nova situação criada pela violência doméstica se configura em caráter emergencial, pois, comumente elas não sabem como proceder mediante tantos desafios aos quais não estavam familiarizadas. No processo de mudança e busca pela dignidade perdida, muitas esbarram na dificuldade de não terem um lugar onde possam ficar, nem onde deixar seus filhos, ficando assim, impedidas de procurar emprego. E, ao encontrarem emprego, surge outra necessidade, que é encontrar vagas para seus filhos nas creches e escolas públicas.





Neste contexto, a disponibilização da reserva de vagas prioritárias nas creches e escolas municipais, para os filhos das mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, será um dos pilares norteadores para a sua reestruturação social e um novo contexto para suas vidas.

Pelas razões expostas e por serem justos os motivos que norteiam a apresentação da presente proposta, esperamos contar com o apoio dos nossos pares para que a iniciativa venha surtir efeito, ao ser merecedora do acolhimento e aprovação por esta Câmara.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Fagner Fernandes', written over the printed name.

Fagner Fernandes
Vereador-PtdoB

Email: fagner@fagnerfernandes.com



ANTEPROJETO DE LEI Nº _____ /2017

EMENTA: Dispõe sobre a garantia de prioridade de vagas em escolas públicas de ensino fundamental e creches públicas do Município de Caruaru para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 1º - Fica garantida a prioridade de vagas em escolas públicas de ensino fundamental e creches públicas do Município de Caruaru para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica.

Parágrafo Único. As instituições acima citadas ficam responsáveis pelo atendimento prioritário de vagas.

Art. 2º - Para garantir a matrícula prioritária das crianças será necessária a apresentação dos documentos relacionados:

I - Cópia de Boletim de Ocorrência (B.O) da Delegacia da Mulher, ou qualquer outro documento expedido por Órgão de Justiça;

II – Notificação de entidades de defesa dos direitos da mulher.

Art. 3º - Será concedida e garantida a transferência de uma escola ou creche para outra, na esfera da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e das crianças.

Art. 4º - Todas as informações sobre mães e filhos, no que tange os motivos da transferência de escola ou creche, serão mantidos em sigilo, sob pena de medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, de de 2017.


Fagner Fernandes
Vereador-PTdoB

Email: fagner@fagnerfernandes.com



JUSTIFICATIVA

No Brasil em média 100 mulheres sofrem algum tipo de violência doméstica a cada hora. Geralmente a vítima conhece o agressor. Em muitos casos, é o próprio parceiro ou cônjuge o autor da violência. Mediante essa realidade, como uma forma de proteger sua integridade física e de seus filhos, muitas mulheres optam pelo abandono do lar, o que causa muitos transtornos, principalmente às crianças menores que estão matriculadas em creches ou escolas próximas a sua residência.

Essa nova situação criada pela violência doméstica se configura em caráter emergencial, pois, comumente elas não sabem como proceder mediante tantos desafios aos quais não estavam familiarizadas. No processo de mudança e busca pela dignidade perdida, muitas esbarram na dificuldade de não terem um lugar onde possam ficar, nem onde deixar seus filhos, ficando assim, impedidas de procurar emprego. E, ao encontrarem emprego, surge outra necessidade, que é encontrar vagas para seus filhos nas creches e escolas públicas.

Neste contexto, a disponibilização da reserva de vagas prioritárias nas creches e escolas municipais, para os filhos das mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, será um dos pilares norteadores para a sua reestruturação social e um novo contexto para suas vidas.

Pelas razões expostas e por serem justos os motivos que norteiam a apresentação da presente proposta, esperamos contar com o apoio dos nossos pares para que a iniciativa venha surtir efeito, ao ser merecedora do acolhimento e aprovação por esta Câmara.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2017.


Fagner Fernandes
Vereador-PTdoB

Email: fagner@fagnerfernandes.com